



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/2015 – CONSUNI/CGRAD

PORTARIA Nº 403/GR/UFFS/2011

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

~~O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de institucionalizar grupos de estudos, tendo como objetivo a vinculação entre ensino, pesquisa e extensão na graduação, resolve:~~

~~Art. 1º ESTABELECE~~ orientações e procedimentos para a criação de grupos de estudos no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul.

~~Art. 2º Entende-se por grupo de estudos um conjunto de pessoas que, tendo interesse comum por determinados temas, reúne-se para estudá-los, com a finalidade de aprofundar o conhecimento a esse respeito e/ou divulgá-los para a comunidade, visando à promoção de novos conhecimentos da área em que o grupo estuda.~~

~~Art. 3º A criação de grupos de estudos da UFFS deve pautar-se pelas orientações estabelecidas nesta portaria, em especial:~~

~~I – A articulação do grupo de estudos com as demandas dos cursos de graduação e/ou com o grupo de pesquisa já cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e certificado pela instituição;~~

~~II – A relevância científica e a pertinência do grupo de estudos para a consolidação da Graduação na UFFS;~~

~~III – A articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão e a clareza das propostas do grupo de estudos;~~

~~IV – As necessidades específicas de cada curso e a contribuição do grupo de estudos para a promoção e sensibilização do ensino, da pesquisa e da extensão na graduação;~~

~~V – As atividades do grupo de estudos serão desenvolvidas fora do horário de aula e de acordo com o cronograma de atividades proposto pelo docente responsável e aprovado pelo colegiado do curso;~~

~~VI – O(s) docente(s) pode(m) dispor de até 2(duas) horas semanais para dedicar-se às atividades do grupo.~~

~~Art. 4º A liderança do grupo deve ser exercida por 1(um) ou até 2(dois) docentes da UFFS.~~

~~Art. 5º Os membros do grupo devem ter vínculo direto ou indireto com a UFFS, podendo ser docentes e discentes da UFFS ou pertencentes a outras instituições de ensino.~~

~~Parágrafo Único: As pessoas interessadas em participar do grupo de estudos, que não se enquadram nesta especificação, poderão integrar o grupo com a anuência do docente responsável.~~



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

~~Art. 6º Os critérios fundamentais para a composição do grupo de estudos devem ser o interesse comum de estudo e o compromisso permanente com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como relação estreita com os Projetos Pedagógicos dos Cursos PPCs de graduação da UFFS.~~

~~Art. 7º As propostas de criação de grupos de estudos devem ser apresentadas, a qualquer tempo, por meio do preenchimento do formulário *Proposta de Criação de Grupos de Estudos (Anexos I e II desta portaria)*, no âmbito do qual os proponentes devem apresentar as informações básicas do grupo, tais como: identificação do grupo, justificativa, objetivos, linhas de pesquisa, estratégias de inserção acadêmica, apresentação da proposta de estudo, cronograma de atividades e nome completo e CPF dos membros do grupo.
Parágrafo Único: Para fins de certificação, deverá ser definido no formulário *Proposta de Criação de Grupos de Estudos* a carga horária total (anual) sugerida para os participantes.~~

~~Art. 8º O formulário *Proposta de Criação de Grupos de Estudos* deverá ser aprovado pelos membros do grupo, e o colegiado do Curso ao qual o docente responsável pelo grupo de estudos se vincula deverá emitir parecer quanto à pertinência e consistência da proposta, devendo encaminhar o formulário à Coordenação Acadêmica do campus de origem ou Coordenação Geral de Unidade no caso do *Campus* de Chapecó.~~

~~§1º A Coordenação Acadêmica ou Coordenação Geral de Unidade deverá declarar ciência da proposta e, na sequência, remetê-la, juntamente com o parecer do colegiado, à Diretoria de Políticas de Graduação DPG para a análise final.~~

~~§2º No *Campus* sede da UFFS, o formulário deve ser encaminhado à Coordenação de Curso, cabendo ao colegiado do curso emitir parecer quanto à pertinência e consistência da proposta, em vista das demandas identificadas pelo Colegiado e, na sequência, encaminhar à Coordenação Geral de Unidade a que está vinculado, cabendo a esta declarar ciência da proposta e, remetê-la, juntamente com o parecer do colegiado, à Diretoria de Políticas de Graduação DPG para a análise final.~~

~~Art. 9º No âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, a *Proposta de Criação de Grupos de estudos* será analisada e aprovada pela Diretoria de Políticas de Graduação DPG, a qual tomará como base os seguintes critérios:~~

- ~~I - parecer ou ata de aprovação pelo colegiado do Curso;~~
- ~~II - ciência da Coordenação Acadêmica ou Coordenação Geral de Unidade;~~
- ~~III - pertinência, organicidade e relevância da proposta em vista da consolidação do ensino, da pesquisa e da extensão no âmbito da UFFS.~~

~~Art. 10 Cabe a Diretoria de Políticas de Graduação DPG a emissão de um parecer sobre a proposta de criação do grupo de estudos, aprovando-a, integralmente, ou sugerindo ajustes e detalhamentos.~~

~~Parágrafo Único: O parecer final sobre a proposta será informado pela Diretoria de Políticas de Graduação DPG por meio do envio de memorando ao docente responsável pelo grupo, com cópia à Coordenação Acadêmica ou~~



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Coordenação Geral de Unidade do *Campus* ao qual o(s) professor(es) está(ão) vinculado(s).

~~Art. 11 Os critérios para constituição do grupo de estudos compreendem:~~

- ~~I— A composição mínima do grupo será de 1(um) docente e 3(três) acadêmicos.~~
- ~~II— Apresentação da proposta de estudo, em formulário específico, a qual deverá conter as atividades a serem realizadas, conforme Art. 6º.~~
- ~~III— Aprovação da proposta do grupo de estudos pelas instâncias competentes, conforme disposto no Art. 7º.~~
- ~~IV— Inscrição e seleção dos acadêmicos interessados, se necessário e de acordo com os critérios estabelecidos pelo docente responsável.~~

~~Art. 12 São atribuições do docente responsável:~~

- ~~I— elaborar, coordenar e planejar o cronograma de atividades do grupo de estudos;~~
- ~~II— acompanhar, orientar e supervisionar a execução das atividades do grupo de estudos;~~
- ~~III— reunir-se, periodicamente, com o grupo e assegurar o cumprimento do cronograma de atividades;~~
- ~~IV— atualizar os dados dos membros do grupo de estudos e comunicar à Diretoria de Políticas de Graduação DPG a dissolução ou encerramento das atividades do grupo;~~
- ~~V— participar de reuniões convocadas pela Diretoria de Políticas de Graduação DPG, assim como, em eventos para os quais forem convidados;~~
- ~~VI— encaminhar relatório anual de frequência e de atividades à coordenação do curso em que se encontra vinculado o grupo de estudos, para posterior envio à Diretoria de Políticas de Graduação DPG.~~

~~Art. 13 São atribuições dos acadêmicos participantes:~~

- ~~I— cumprir o cronograma de atividades proposto pelo docente responsável;~~
- ~~II— participar assiduamente do grupo de estudo;~~
- ~~III— cumprir as atividades de acompanhamento e de estudo previsto no cronograma de atividades;~~
- ~~IV— entregar, sempre que solicitado, um relatório de atividades.~~

~~Art. 14 São atribuições do Colegiado do curso:~~

- ~~I— emitir parecer acerca da proposta de criação do grupo de estudos;~~
- ~~II— detectar e solucionar possíveis problemas;~~
- ~~III— acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos docentes responsáveis e acadêmicos participantes;~~
- ~~IV— o coordenador do curso ao qual o grupo de estudos estará vinculado receberá os relatórios finais de registro de frequência e das atividades, anualmente, devidamente assinado pelo docente responsável e encaminhará à Diretoria de Políticas de Graduação DPG para validação e certificação da carga horária dos estudantes.~~

~~Art. 15 É tarefa do docente responsável pelo grupo de estudos, dos colegiados e dos acadêmicos participantes zelar pelo compromisso permanente com a qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão, bem como manter relação estreita com os Projetos Pedagógicos dos Cursos PPCs de graduação da UFFS.~~



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

~~Art. 16 O docente responsável pelo grupo de estudos preencherá os relatórios de frequência e de atividades em que serão registrados as datas e horários de início e término dos encontros, bem como o detalhamento das atividades desenvolvidas. Esse registro deverá ser anexado ao relatório anual entregue à Coordenação do curso, para posterior envio à Diretoria de Políticas de Graduação-DPG.~~

~~Parágrafo Único: Os acadêmicos participantes que solicitarem a emissão do certificado de participação deverão ter no mínimo 75% de frequência, conforme previsão da carga horária definida no formulário *Proposta de Criação de Grupos de Estudos*.~~

~~Art. 17 Os acadêmicos participantes receberão certificado de participação, anualmente, ao término das atividades do grupo de estudos. O certificado será emitido pela Pró Reitoria de Graduação sob os cuidados da Diretoria de Registro Acadêmico, após envio do relatório anual aprovado pela Diretoria de Políticas de Graduação.~~

~~Parágrafo Único: Os acadêmicos participantes poderão validar sua participação como carga horária para as Atividades Curriculares Complementares, conforme regulamento específico de cada Curso de graduação, previsto nos PPCs.~~

~~Art. 18 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

Chapecó-SC, 24 de maio de 2011.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

ANEXO I

Universidade Federal da Fronteira Sul
Pró-Reitoria de Graduação
Diretoria de Políticas de Graduação

FORMULÁRIO PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDOS

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Identificação do grupo: _____

Justificativa: _____

Objetivos: _____

Linhas de Pesquisa: _____

Estratégias de inserção acadêmica: _____

Apresentação da proposta de estudo: _____

Cronograma de atividades: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Membros do grupo: _____

Carga horária total anual: _____

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Parecer do colegiado do curso

_____:

Despacho da Coordenação Geral da Unidade/~~Coordenação Acadêmica:~~

Despacho da Diretoria de Políticas de Graduação:

Assinatura do responsável pelo grupo de estudos

_____, _____ de _____ de 20____